



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 066/2014 - NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Iúna-ES** torna público que realizará "Pregão Presencial", sob o critério "menor preço" para formar **Registro de Preços de Manutenção de Núcleos de Beneficiamento de Café (manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica, motores, hidráulica, funilaria e de tornearia), com fornecimento de peças**, conforme Processo nº 101699/2014 devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal. O certame será realizado pela Pregoeira Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 298/2014 e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 2.123/2008, Decreto municipal nº 449/2010, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos, que o integram.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão presencial será realizado em sessão pública, na sala de reuniões de licitações, localizada no primeiro andar do edifício sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna-ES, CEP 29.390-000, e os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, assistido pela Equipe de Apoio.

1.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos, que seguirão o horário de Brasília:

I – Início do credenciamento dos fornecedores: 12h10 do dia 08 de dezembro de 2014;

II – término do prazo para o credenciamento e entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação: 13h00;

III – momento de abertura dos envelopes de propostas: 13h00;

IV – início da etapa de lances: 14h00.

1.2.1. Depois do horário referido no inciso III do item 1.2, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a apresentação de envelopes por novos licitantes.

1.2.2. Caso a sessão pública não se encerre até as 18 horas, a critério da Pregoeira, o ato poderá ser suspenso e retomado na primeira ocasião disponível, cientificados os licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

1.3. Os envelopes de proposta e habilitação devem ser autônomos, a serem entregues separadamente a Pregoeira, e, ainda, devem estar lacrados, rubricados, e conter na parte externa, além da identificação completa do licitante os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Iúna - Pregão Presencial nº 066/2014 – Registro de Preços, Envelope 1 – PROPOSTA"; e "Prefeitura Municipal de Iúna - Pregão Presencial nº 066/2014 - Registro de Preços, Envelope 2 – HABILITAÇÃO".

1.3.1. Caso queira, o licitante poderá utilizar o seguinte modelo de etiqueta:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeitura Municipal de Iuna PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014 REGISTRO DE PREÇOS Envelope nº 001 – PROPOSTA	RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeitura Municipal de Iuna PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014 REGISTRO DE PREÇOS Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO
---	--

1.3.2. Os envelopes podem ser remetidos por meio postal, situação em que além dos envelopes de proposta e habilitação deve ser enviado envelope relativo à declaração de que trata o item 5.5.2, com o rótulo "DECLARAÇÃO".

1.3.2.1. No caso do item 1.3.2, sugere-se que os três envelopes (de propostas, habilitação e declaração), devidamente separados, sejam encaminhados dentro de invólucro único, maior, a ser endereçado à Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira, informando o número do pregão, data e horário.

1.4. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência, desde que seja solicitada antes do horário da abertura dos envelopes de propostas.

1.4.1. A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pela Pregoeira no momento adequado da sessão de julgamento.

1.4.2. Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

1.5. Pedidos de esclarecimento e consultas podem ser formulados até três dias úteis anteriores à data referida no item 1.2 e deverão ser encaminhados por meio eletrônico (licitacao@iuna.es.gov.br), *fac-símile* (28-3454-3066) ou, ainda, ser feitos pessoalmente junto a Pregoeira, em dias úteis, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

1.5.1. Na consulta, deve-se fazer referência ao número do presente Edital.

1.6. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias abaixo, e os empenhos serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento:

070001.2012200082.020.33903000000 – Ficha 089, 070001.2012200082.020.33903900000 – Ficha 091,
070001.2012200082.021.33903000000 – Ficha 092, 070001.2012200082.021.33903900000 – Ficha 094,
070001.2060600092.022.33903000000 – Ficha 095, 070001.2060600092.022.33903900000 – Ficha 097.

2. OBJETO DO CERTAME:

2.1. O presente certame visa a formar **Registro de Preços de Manutenção de Núcleos de Beneficiamento de Café (manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica, motores, hidráulica, funilaria e de tornearia), com fornecimento de peças**, conforme características, condições e quantitativos descritos no anexo 1 deste Edital.

2.2. As condições gerais da contratação, como prazos, forma de execução e pagamento, reajuste, dentre outras, estão previstas na Ata de Registro de Preços (anexo 10).

3. VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES E VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

3.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços – que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes – vigorarão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observados os prazos para o fornecimento previstos na Ata de Registro de Preços.

3.3. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

3.3.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

3.4. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

3.5. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação no presente certame depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, bem como na legislação pertinente.

4.2. Não podem participar do certame interessados que se enquadrem em ao menos uma dessas situações:

I – estejam constituídas na forma de consórcio;

II – estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 ou art. 7.º da Lei 10.520/2002 aplicadas pela Prefeitura Municipal de Iúna;

III – estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, imposta pela Prefeitura Municipal de Iúna ou por qualquer outro ente da Administração Pública nacional, direta ou indireta;

IV – estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

V – não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

VI – estejam enquadradas nas situações previstas nos incisos do art. 9.º da Lei nº 8.666/93 ou no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, em especial:

a) que seja ou tenha em seus quadros societários ou como dirigente, administrador ou gerente servidor municipal efetivo, contratado, comissionado, eletivo ou temporário;

b) o autor do projeto básico ou executivo;

c) a empresa que tenha o autor do projeto como dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – ressalvado o disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei nº 8.666/93;

VII – não cumpram os requisitos de habilitação.

4.3. A só participação neste certame – que se dá mediante apresentação dos envelopes pertinentes –, implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura execução da contratação. Qualquer ressalva levantada pelo licitante levará a sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante que tiver interesse em participar da fase de lances ou, eventualmente, interpor recurso deverá promover o credenciamento de pessoa para representá-lo na sessão pública.

5.1.1. A não realização de credenciamento implicará a renúncia ao direito de participar da etapa de lances orais, bem como de manifestar interesse recursal.

5.2. O credenciamento ocorrerá na data, horário e local referidos no item 1.

5.3. Caso o sujeito a ser credenciado seja sócio com poderes de administração ou diretor (ou denominação equivalente) devidamente designado no ato constitutivo de "licitante pessoa jurídica" ou em ata de eleição ou, ainda, se o sujeito a ser credenciado for o próprio "licitante pessoa física" (empresário individual ou não, quando admitidos), o credenciamento depende da apresentação de documentos de habilitação jurídica (item 7.2) pertinentes à sua forma de constituição.

5.3.1. Caso o sujeito a ser credenciado não se enquadre na situação do item 5.3, além da documentação lá referida, é preciso que se apresente carta de credenciamento ou procuração (uma ou outra, com firma reconhecida) que confira ao representante poderes para agir em nome do licitante, inclusive para oferecer lances orais de preços, firmar declarações, desistir, renunciar ou manifestar interesse recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos necessários à participação do certame em nome do licitante.

5.3.2. Tanto na situação do item 5.3 quanto na do item 5.3.1, o sujeito credenciado deve apresentar a Pregoeira documento oficial com foto que dê condições de aferir sua identidade.

5.4. Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.

5.4.1. O licitante que não credenciar representante deverá encaminhar seus documentos de habilitação jurídica no envelope de habilitação.

5.5. Feito o credenciamento, o representante do licitante apresentará declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo 4).

5.5.1. Caso o credenciado não traga consigo a declaração previamente redigida, poderá ele firmá-la na sessão, perante a Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

5.5.2. Caso o licitante não credencie representante, a declaração de que trata o item 5.5 deverá ser apresentada em envelope autônomo denominado "declaração", distinto dos de proposta e habilitação.

5.5.3. A não apresentação da declaração ou a recusa em fazê-lo implicará inabilitação precoce do licitante.

5.5.4. O licitante deverá informar, na forma do anexo 4, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio licitante (se pessoa natural), seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

5.5.5. A existência da relação prevista no item 5.5.4 não impede a participação do licitante no certame, porém deve ser informada para fins de controle.

5.5.6. Caso haja o vínculo referido no item 5.5.4, promover-se-á, logo que possível, a disponibilização de tal informação no *site* da Prefeitura Municipal de Iúna (www.iuna.es.gov.br), no *link* pertinente à presente licitação, franqueado o acesso público.

5.5.7. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da equipe de apoio, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento assim que descoberto o fato, o que deverá constar nos autos. Se o vínculo for com a Pregoeira, além de seu afastamento e substituição imediata, a adjudicação caberá necessariamente ao pregoeiro substituto, salvo se houver recurso.

5.5.8. A omissão de eventual relação prevista no item 5.5.4 levará à aplicação ao licitante de multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses previstas nos artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123/2006 deverão comprovar essa condição no momento do credenciamento, e o farão por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (anexo 6) e ainda:

I – comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda; ou

II – se não optante do Simples, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, em que se ateste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

5.6.1. Caso o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte não goze de regularidade fiscal por ocasião da apresentação do envelope de habilitação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deve ser feita, porém consignando-se a ressalva a respeito da regularidade fiscal e, ainda, o compromisso de que, caso se sagre vencedor, providenciará a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, no prazo lá estipulado, sob pena de, se não o fizer, sofrer as consequências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo (anexo 7).

5.6.2. Mesmo o licitante enquadrado na situação do item 5.6.1 deverá apresentar toda a documentação necessária à sua habilitação no envelope pertinente (envelope 2 – Habilitação), inclusive a que consigna sua irregularidade fiscal.

5.6.3. Caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não se credencie, a documentação referida no item 5.6 deverá ser apresentada no envelope de habilitação, situação em que o único benefício que poderá usufruir consistirá na possibilidade de comprovar sua regularidade fiscal posteriormente, caso sua proposta original seja vencedora.

6. PROPOSTAS:

6.1. A proposta será apresentada no “envelope 1 – Proposta” a ser formulada conforme modelo proposta automática, item 6.8, ou modelo referido no anexo 2 em uma via, digitada ou datilografada, que contenha a identificação do licitante (Razão Social e CNPJ), datada, assinada e se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1. A proposta consignará, ainda, o seguinte:

I – discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no anexo 1;

II – a validade da proposta e a dos preços registrados;

III – quantidade equivalente ao máximo estimado e preço unitário para cada um dos lotes a que pretende concorrer, vedada a oferta de quantidade inferior por lote, devendo o preço unitário e global serem cotados em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), que também deverá vir redigido por extenso.

6.1.2. As propostas feitas no programa automático da E&L estão dispensadas do valor redigido por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

- 6.1.3. Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.
- 6.1.4. Também é obrigatória a indicação na proposta do endereço físico, endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone. Se houver *fac-símile*, deve este ser indicado. Tais dados serão utilizados pela Administração para realização de comunicações destinadas ao licitante/contratado.
- 6.2. O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, combustível para locomoção dos técnicos, hospedagens, fretes, motorista e outros custos relacionados os serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.
- 6.3. A proposta que não atender as regras deste Edital e a legislação pertinente será desclassificada.
- 6.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.
- 6.5. As propostas terão que trazer as expressões contidas no Anexo 1 - B, não usando sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.
- 6.6. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada lote ou item.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, com preços simbólicos, irrisórios ou negativos, observados os critérios do Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consignem preços superiores aos praticados no mercado.
- 6.7.1. O juízo acerca da aceitabilidade do melhor preço será feito depois de encerrada a etapa de lances.
- 6.8. O licitante poderá apresentar 'proposta automática' gerada pelo programa da E&L, gravada em CD-ROM ou pendrive. A mídia digital deve ser apresentada dentro do 'Envelope 1 – Proposta'. **A proposta impressa deverá ser a gerada pelo programa (proposta automática).**
- 6.8.1. O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação através de requerimento via e-mail constando os dados da empresa que irá participar do certame.
- 6.9. O critério de julgamento será:

I – de "menor preço por lote".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

6.9.1. O licitante deve indicar o preço unitário e total de cada item inserido no lote a que pretende concorrer.

6.9.2. Independentemente do critério de julgamento, a pregoeira analisará a aceitabilidade tanto do preço global do lote quanto dos preços unitários dos itens como condição para o acolhimento final da proposta.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação dos licitantes depende da apresentação, no "Envelope 2 – Habilitação", da documentação referida nos itens seguintes, que digam respeito às respectivas realidades organizacionais.

7.2. A **Habilitação Jurídica** dependerá da apresentação de:

I – registro comercial, no caso de empresário individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Caso a documentação referida no item 7.2 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no "envelope 2 – Habilitação".

7.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** depende da apresentação de:

I - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o licitante.

7.3.1. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

7.3.2. Caso esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá o licitante apresentar certidão emitida pelo órgão jurisdicional competente que ateste que está apto econômica e financeiramente a execução o objeto licitado, bem como encaminhar a documentação que permita aferir sua real situação.

7.3.3. Mesmo na situação do item 7.3.2. não fica o licitante dispensado de apresentar a certidão prevista no item 7.3., ainda que positiva.

7.4. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** depende da apresentação dos seguintes documentos:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;

III – prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;

IV – prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;

V – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI – prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) – para os casos de certidões emitidas antes do dia 03/11/2014;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.4.1. As certidões de que trata o item 7.4 deverão se referir ao mesmo CNPJ exposto na proposta do licitante.

7.4.2. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 7.4 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.

7.4.3. Aos licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

7.4.4. Deverá constar obrigatoriamente no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a atividade "Fornecimento de peças/Comércio varejista de peças" como atividade econômica da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

7.5. Demais documentos:

I – alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município sede da empresa.

7.6. A habilitação do licitante depende da apresentação de declaração de que cumpre o **inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República.**

7.7. As **microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas em fruir os benefícios da Lei complementar nº 123/2006 comprovarão essa condição mediante a apresentação dos documentos referidos no item 5.6, observado o disposto no item 5.6.3.

7.7.1. Caso a documentação referida no item 7.7 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no “envelope 2 – Habilitação”.

7.8. O licitante poderá deixar de apresentar parte dos documentos de habilitação se tiver Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido na forma do anexo 8, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.8.1. Os documentos referidos no CRC, desde que dentro dos respectivos prazos de validade, não precisam ser reapresentados no “envelope 2 – Habilitação”.

7.8.2. Os documentos não referidos no CRC do licitante que sejam necessários para a habilitação nesta licitação – ou que, apesar de referidos, estejam vencidos – devem ser apresentados dentro do “envelope 2 – Habilitação”.

7.8.3. O licitante que quiser utilizar o CRC deverá apresentá-lo no “envelope 2 – Habilitação” acompanhado de declaração de inexistência de fato superveniente à expedição do CRC que impeça sua participação no certame (anexo 9) e, ainda, a documentação a que se refere o item 7.8.2.

7.8.4. A apresentação de CRC não exige o licitante que queira credenciar representante de cumprir fielmente os trâmites previstos nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2, incluída a apresentação dos documentos lá exigidos.

8. PREPARATIVOS E PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. No local, data e hora designados nos itens 1.1 e 1.2, far-se-á o credenciamento na forma prevista no item 5 e respectivos subitens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

8.1.1. A pregoeira abrirá nesse momento o envelope que contém a declaração de que trata o item 5.5.2 remetido pelos licitantes que não credenciaram representante.

8.1.2. Os licitantes que não apresentem a declaração referida no item 5.5, nem pessoalmente, nem em envelope, serão inabilitados nesse momento.

8.2. A Pregoeira identificará publicamente os licitantes que, credenciados, comprovaram sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. Ultrapassada a fase de credenciamento, a Pregoeira, na hora designada, receberá os envelopes de proposta e habilitação, e, a partir desse momento, não serão admitidos novos licitantes.

8.3.1. O licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação, dentre outros, a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Abertos os envelopes de propostas (envelope 1 – Proposta), a Pregoeira analisará preliminar e provisoriamente os requisitos de aceitabilidade e as ordenará em ordem crescente com base no critério de julgamento.

8.4.1. Serão corrigidos pela Pregoeira eventuais erros evidentes de cálculo.

8.4.2. A falta, na proposta, de data, valor por extenso, rubrica, assinatura, indicação de endereço, físico ou virtual, validade, telefone e/ou *fac-símile* poderá ser preenchida pelo sujeito credenciado pelo respectivo licitante, se houver, e desde que esteja presente na sessão.

8.4.3. A falta de CNPJ e/ou endereço poderá ser suprida pelos dados constantes na declaração de que trata o item 5.5.

8.5. Ordenadas as propostas, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances orais e sucessivos, até que se proclame o vencedor.

8.5.1. Caso não haja ao menos três ofertas nas condições definidas no item 8.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances orais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

8.5.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes com as propostas admitidas à etapa de lances, sequencialmente, a apresentar lances orais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, sucessivamente, os demais em ordem decrescente de valor.

8.5.3. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances orais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.5. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias para manter a ordem do certame.

8.5.6. Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados. Eventual descumprimento dessa regra sujeitará o proponente às penalidades pertinentes.

8.5.7. Caso o licitante tenha ofertado valor em algum item ou lote considerado irrisório, inexecutável ou outra circunstância que gere sua inaceitabilidade, causado por erro de cálculo, digitação ou durante a formulação da proposta e desde que isso fique comprovado na sessão, diante dos demais proponentes, o licitante poderá solicitar o cancelamento do lance, ficando a decisão a cargo da Pregoeira.

8.6. Encerrada a fase de lances, e concluída a negociação, se a melhor proposta não for de microempresa ou empresa de pequeno porte – previamente identificadas no credenciamento –, a Pregoeira lhes franqueará a possibilidade de cobrir a então melhor oferta, desde que suas propostas sejam até cinco por cento superiores, seguidos os seguintes critérios:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convidada a apresentar proposta de preço inferior à então melhor oferta, e, se assim fizer, sua proposta será declarada vencedora;

II – caso a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte convidada na forma do inciso I do item 8.6 não cobrir o preço, serão convidadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desse mesmo item (8.6), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação do item 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na situação do item 8.6 terá o prazo máximo de cinco minutos para exercer a faculdade lá estabelecida, contados do convite feito pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

- 8.6.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos do item 8.6, será declarada vencedora a melhor proposta ofertada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.7. Definida a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira decidirá motivadamente acerca de sua aceitabilidade.
- 8.7.1. Caso a definição da aceitabilidade da proposta dependa de informações que não possam ser obtidas durante a sessão como, por exemplo, parâmetro do preço atual de mercado, condições técnicas dos produtos/serviços, dentre outros, a Pregoeira suspenderá o ato e diligenciará pela solução da questão, no que poderá contar com auxílio de servidores ou terceiros, necessariamente isentos.
- 8.7.2. Caso a melhor proposta não seja classificada, proceder-se-á ao exame da aceitabilidade das propostas subsequentes, para o que, se preciso, poder-se-á utilizar do procedimento previsto no item 8.7.1.
- 8.8. Classificada a melhor proposta, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do respectivo licitante.
- 8.8.1. Se o licitante que apresentou a melhor proposta classificável não for habilitado, abrir-se-á o envelope de habilitação do segundo colocado observado o item 8.7 e respectivos subitens, a fim de analisar os respectivos documentos.
- 8.8.2. O procedimento do item 8.8.1 se repetirá até que se identifique licitante que tenha formulado proposta aceitável e que tenha condições de ser habilitado, para que se defina o vencedor.
- 8.8.3. Tanto nos casos em que a melhor proposta não for aceitável em razão de elevação do preço quanto nas situações em que os demais licitantes são convidados, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante que tenha representante credenciado poderá, na forma do item 9 e respectivos subitens, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de, se não o fizer, não mais poder exercer essa faculdade.
- 8.9.1. A Pregoeira dará aos licitantes a possibilidade de manifestar interesse recursal ao final da sessão.
- 8.10. Todos os atos relevantes praticados na sessão, seja pela Pregoeira, Equipe de Apoio, licitantes, ou eventuais terceiros, serão registrados na ata, a ser lavrada ao final da sessão.
- 8.11. Depois de decididos os recursos, se houver, a autoridade responsável pelo certame o homologará e adjudicará o objeto respectivo ao vencedor, cuja proposta integrará a Ata de Registro de Preço. Se não houver recurso, a adjudicação do objeto será feita pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

8.12. A Pregoeira ou a autoridade competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, mediante estipulação de prazo para cumprimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.13. Os envelopes de habilitação não abertos permanecerão arquivados em poder da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Decorrido o prazo, serão eles destruídos, salvo pedido de devolução do licitante.

8.14. Adjudicada e homologada a licitação, será o licitante vencedor convocado para assinar a ata de registro de preços, dispondo ele de sete dias corridos para fazê-lo, contados do recebimento da convocação.

8.14.1. Cabe exclusivamente ao licitante convocado disponibilizar à Administração a ata de registro de preços devidamente assinada dentro do prazo aqui previsto.

8.14.2. A Administração poderá, a seu critério, prorrogar o prazo previsto no item 8.14, por igual período, caso o licitante convocado assim requeira durante seu transcurso e exponha justo motivo para tanto.

9. RECURSOS:

9.1. Dos atos praticados pela Pregoeira cabem os recursos previstos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

9.2. A interposição de recurso depende da observância das seguintes regras:

I – o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se nesse sentido ainda na sessão pública, ocasião em que indicará especificadamente os atos contra que pretende recorrer;

II – as razões recursais devem ser protocoladas no prédio da Prefeitura nos três dias seguintes ao encerramento da sessão, em petição dirigida a Pregoeira;

III – o recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo licitante recorrente, salvo se já estiverem nos autos, bem como com eventuais elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal;

9.2.1. Não serão conhecidos recursos acerca de que o credenciado não tenha se manifestado adequadamente durante a sessão, cujas razões não sejam apresentadas ou o sejam intempestivamente, desacompanhados de documentos necessários à caracterização de poderes de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

subscritor, interpostos com intuito meramente protelatório ou apresentados por *fac-símile*, *e-mail* ou outro meio diverso do adequado.

9.3. Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões nos três dias seguintes ao do término do prazo de que dispõe o recorrente para apresentar suas razões.

9.3.1. O prazo para interposição de contrarrazões corre independentemente de intimação.

9.4. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Pregoeira se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Pregoeira lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

9.4.1. Cumprido o item 9.4, os autos seguirão à autoridade responsável pelo certame, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento, conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta licitação franqueados ao livre exame dos interessados.

10. IMPUGNAÇÃO:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, caso em que a Administração julgará à impugnação em até 3 (três) dias úteis, salvo se o certame for suspenso.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

10.2.1. A impugnação tempestivamente apresentada pelo licitante não o impedirá de participar do certame.

10.3. A impugnação será endereçada a Pregoeira, a quem será imediatamente remetida logo depois de protocolada na Prefeitura.

10.4. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos requisitos necessário à admissão de recurso administrativo, que forem aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

10.5. Oposta a impugnação, a Pregoeira decidirá fundamentadamente acerca de sua admissibilidade e, se conhecida, de seu teor e, para tanto, poderá, se necessário, consultar agentes municipais ou terceiros, necessariamente isentos.

10.5.1. As decisões da Pregoeira sobre a impugnação – seja pelo não conhecimento, ou, se conhecida, pelo acolhimento ou não acolhimento – dependem de ratificação pela autoridade superior.

10.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, caso em que será reaberto o prazo mínimo para entrega dos envelopes, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. SANÇÕES:

11.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução da ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

I – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata;

II – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor total da ordem de serviço expedida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total dos lotes arrematados pelo contratado, por atraso no prazo de execução dos serviços, pela não retirada da Ordem de fornecimento/serviços, pela recusa em executar o objeto desta licitação ou substituí-los, quando necessário.

III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustra o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

V – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;

11.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos I, II e III devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

11.2. Caso se constate que o serviço fornecido pelo contratado está em desconformidade qualitativa com as normas vigentes, o contratado será obrigado a executar quantidade equivalente de serviço regular.

11.2.1. A critério da Administração, o crédito decorrente do item 11.2 poderá ser abatido de eventuais pagamentos devidos ao contratado.

11.3. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

11.3.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade superior decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas de contratação para a Administração.

12.2. O presente certame licitatório destina-se à formação de registro de preços e não obriga o Município a firmar contratações dele decorrentes, de modo que pode haver outras formas de contratação, desde que admitidas na legislação, para a aquisição dos mesmos produtos cujos preços se pretende registrar por meio deste certame, assegurada ao subscritor da Ata de Registro de Preços, em igualdade de condições, preferência na contratação.

12.3.1. O quantitativo referido no anexo 1 é a estimativa máxima de contratação por parte da Administração, que pode ser majorado em 25%, na forma da Lei nº 8.666/93.

12.3.2. Salvo previsão em contrário no anexo 1, não há quantidade mínima a ser adquirida por meio deste registro de preços.

12.3. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e haja anuência do subscritor da Ata de Registro de Preços.

12.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso, ou, se já assinada a Ata, sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

12.4.1. A aplicação do disposto no item 12.4, bem como a rescisão da Ata por outros motivos, autoriza a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, observadas todas as condições de aceitabilidade de propostas e habilitação de licitantes.

12.5. Os atos referentes a este procedimento licitatório e às contratações que lhe forem decorrentes serão comunicados aos licitantes e aos contratados pelos meios referidos no item 6.1.3, ressalvadas as situações em que a Lei exige a publicação em órgão de imprensa oficial.

12.5.1. A eventual modificação de endereço, e-mail, telefone ou fac-símile obriga o contratado a informá-la à Administração, o que será feito mediante petição a ser protocolada na Prefeitura Municipal, em que se faça referência ao número deste processo e da Ata de Registro de Preços.

12.5.2. O não cumprimento do item 12.5.1. terá o condão de reputar válidas as comunicações remetidas ao endereço, e-mail, telefone ou fac-símile originalmente informados pelo contratado.

12.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12.6.1. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.7. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

12.7.1. A nulidade do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e das respectivas contratações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

12.7.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

12.9. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, independente da transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

12.10. Este Edital é integrado dos seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

I – Anexo 1 – A – Termo de Referência;

II - Anexo 1 – B – Lotes;

III – Anexo 2 – Modelo de Proposta;

IV – Anexo 3 – Modelo de Carta de Credenciamento;

V – Anexo 4 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de Relação de Parentesco;

VI – Anexo 5 – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;

VII – Anexo 6 – Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

VIII – Anexo 7 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação, Ressalvada a Regularidade Fiscal (para ME/EPP);

IX – Anexo 8 – Condições para Expedição de Certificado de Registro Cadastral;

X – Anexo 9 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente à expedição do CRC que Impeça a Participação no Certame;

XI – Anexo 10 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Iúna/ES, 24 de novembro de 2014.

Maria Rosilélia Alves Carvalho

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

ANEXO 1 – A
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica, motores, hidráulica, funilaria e de tornearia em núcleos de beneficiamento de café, com fornecimento de mão de obra exclusiva, materiais de consumo, ferramentas e reposição de peças por conta exclusiva da contratada, bem como assistência 24 horas para os implementos agrícolas relacionados no presente termo.

1.2 - Os equipamentos, objetos da manutenção corretiva, preventiva e preditiva, são listados no item 14.

1.3 - O fornecimento de peças será com ônus exclusivo por conta da contratada.

1.4 - A interpretação do presente Termo de Referência, bem como do Edital de Licitação deverá ser no sentido de propiciar a ampla e integral manutenção aos equipamentos, de modo a que eventuais omissões quanto a certos serviços não poderão ser opostas como óbices pelo contratado. Deve a contratação compreender todo e qualquer serviço pertinente à manutenção dos mesmos.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade de se manter os equipamentos em pleno funcionamento, em condições de segurança, para a execução normal dos serviços de beneficiamento de café, principalmente durante o período da safra no Município.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

4 - DA EXECUÇÃO

A contratação objeto do presente Termo de Referência visa à prestação do serviço nos termos e condições estabelecidas neste termo e item 15, que consistem, em síntese, nos seguintes serviços:

4.1 – As manutenções preventivas e corretivas, em equipamentos de beneficiamento de café, terão por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças, componentes e acessórios defeituosos ou desgastadas pelo uso, a serem fornecidos pela contratada.

4.1.1 – As peças, componentes e acessórios deverão ser sempre novos e originais.

4.1.2 – Não se admitirá a aplicação de peças, componentes ou acessórios usados, reconicionados, adaptados ou fruto de qualquer tipo de reaproveitamento.

4.2 – A manutenção dos implementos deverá basear-se principalmente no plano de manutenção constante no manual dos equipamentos, sem prejuízo de outros serviços, preventivos ou corretivos, que se façam necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, inclusive:

4.2.1 – Conjunto despoldador:

a) revisão de bica de jogo: paletas; mancal para eixo excêntrico; rolamento para eixo excêntrico; correias;

b) revisão de exaustor: mancais; rolamentos e correias;

c) revisão de lavador: bomba d'água; paletas; maçais; rolamentos; gaxetas; peneiras; correias;

d) revisão do robô: buchas; canaletas; correias; mancais; rolamentos; funil para entrada de café; bica de saída de café; cilindro; prato; porca do prato;

e) revisão do peneirão: peneiras; buchas; vassouras; correias; mancais; rolamentos ou retentor;

f) revisão do desmucilador: mancais; rolamentos; correias; peneiras;

g) revisão do despoldador: mancais; rolamentos; peneiras; bica de entrada de café; bica de saída de café; correias;

4.2.2 – Conjunto secador:

a) revisão da fornalha; turbina; rolo; elevador; mancais; rolamentos; correias; correia transportadora; canecas; engrenagens ou redutor;

4.2.3 – Conjunto descascador:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

a) revisão incluindo pré limpeza; descascador; coluna de palha; turbinas; peneiras sururucas; separador de escolha; mancais; rolamentos; correias; correia transportadora; canecas; peneiras; rotores; navalhas;

4.2.4 – Todos os serviços acima incluem aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), verificação do desgaste das peças; revisão de motor.

4.3 - A empresa contratada deverá executar os serviços acima descritos preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto no período de safra de cada núcleo, onde os serviços deverão ser realizados em caráter de emergência conforme a necessidade e **devendo ser dada prioridade máxima ao conserto dos equipamentos pertencentes ao Município.**

5 - DA APROVAÇÃO

5.1 - A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por esta preparado, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetro para o deslocamento do técnico, bem como prazo para realização dos serviços.

5.2 - Juntamente com o orçamento prévio, deverá constar de forma expressa o prazo em que a contratada se compromete à realizar o serviço solicitado, cabendo aos fiscais de contrato e ao Gestor da contratação, acolher ou determinar a sua antecipação, de acordo com a necessidade do caso em específico e tendo em vista à complexidade do trabalho a ser realizado.

5.3 - As peças, componentes e acessórios e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do equipamento.

5.4 - As peças fornecidas deverão ser novas (primeiro uso).

5.5 – Os serviços de que trata o presente termo são as manutenções preventivas e/ou corretivas, previstas nos manuais de cada equipamento e realizadas nos sistemas mecânico, elétrico, limpeza, solda, pintura, funilaria dentre outros não citados.

5.6 - Após a autorização para a o serviço emitido pelo representante da Contratante transmitida à empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e exatidão das informações (inclusive *e-mail* e *fac-símile*), a empresa CONTRATADA deverá realizar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas, contadas a partir da análise do equipamento.

5.7 - A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, alterá-lo ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for efetivamente aprovado pelo Gestor da contratação.

5.8 - A oficina da contratada deverá estar situada a uma distância de, no máximo, 10km (dez quilômetros), da sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES.

6 - DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

6.2 – A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela CONTRATANTE, sem prejuízo do acompanhamento pelo fiscal da contratação.

6.3 – Concluído o serviço, o agente municipal autorizado fará teste de funcionamento do equipamento de modo a verificar o seu correto funcionamento.

6.4 – Após esta verificação a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

7 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 – A empresa contratada deverá apresentar na proposta de preços prazo da garantia mínima de 06 meses:

7.2 – A garantia das peças, componentes ou acessórios será a conferida pelo fabricante, responsabilizando-se exclusivamente o Contratado a promover as trocas necessárias, sem custo para o Contratante.

7.3 – A garantia persiste mesmo após o termino ou rescisão do contrato.

8 – LOCAL DA EXECUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Os serviços deverão ser executados somente na oficina da empresa contratada, em local coberto, limpo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de bens públicos, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, se responsabilizando ainda por eventual extravio, roubo ou furto enquanto o equipamento estiver sob seu domínio. **Tal exigência deverá ser cumprida apenas para a execução dos serviços que não puderem ser realizados no local onde o equipamento está instalado.**

8.2 - A licitante deverá apresentar no ato da licitação, como condição de habilitação:

I – Todos os documentos exigidos no item 7 do edital.

8.3 – Após o certame licitatório, os fiscais de contrato deverão realizar prova de conceito em vistoria o estabelecimento da contratada, condicionada a assinatura da Ata de Registro de Preços à comprovação do cumprimento de todas as cláusulas e condições elencados no Edital e no Termo de Referência relativas à infraestrutura e pessoal especializado, o que será documentado em laudo específico.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;

9.2 – Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais determinações da CONTRATANTE, observada a ordem de serviço.

9.3 – Somente os empregados registrados na empresa contratada poderão realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação.

9.4 – A manutenção corretiva será realizada mediante emissão da autorização de fornecimento, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, e hidráulica, funilaria efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

9.5 – Caso não esteja expresso no orçamento prévio o prazo de execução dos serviços, será considerado, obrigatoriamente o prazo não superior a 02 (duas) horas contados a partir da autorização da realização do serviço e/ou substituição de peças. Concluído o serviço, o equipamento deve ser imediatamente disponibilizado para restituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

9.6 - O prazo para a conclusão do serviço prorrogado mediante solicitação fundamentada, que deverá ser encaminhada a contratante, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo a Comissão ou o servidor especialmente designado, decidir fundamentadamente.

9.7 - Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela contratada, que, face às obrigações assumidas pela contratante, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, pessoal, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

9.8 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra ou ferramentas impróprias ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

9.9 – A empresa contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a pessoal. A contratante não responderá por tais obrigações, nem subsidiariamente;

9.10 – A empresa contratada responderá pelos danos causados aos equipamentos e/ou bens sob seus cuidados, quando resultantes da ação ou omissão, negligencia, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou terceiros;

9.11 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, registrado.

9.12 – A empresa poderá **subcontratar** os seguintes serviços: Enrolamento de motores, elétricos e hidráulicos, bem como as possíveis revisões gratuitas das lojas autorizadas dos equipamentos que estiverem dentro do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, desde que atendidas as demais exigências deste Edital, e em especial quanto às condições exigidas no item 9.13, permanecendo, em todo caso inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à sub-contratada.

9.13 - Em havendo sub-contratação a empresa deverá apresentar previamente documento relacionando os nomes das sub-contratadas, nº. do CNPJ, documentação comprovando a regularidade fiscal da empresa, Alvará de Localização e Funcionamento, endereço completo, nome do responsável e respectivas relações de quais os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

serviços que serão prestados nos equipamentos da Prefeitura Municipal e/ou associações rurais de Iúna, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da sub-contratante.

9.14 – Não haverá vínculo comercial de qualquer natureza entre a Prefeitura Municipal e o sub-contratado, permanecendo com o contratado/sub-contratante toda a responsabilidade perante a Administração, inclusive por atos ou omissões do sub-contratado.

9.15 - A apresentação dos documentos elencados no item 9.13 deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agronegócio, que em conjunto com os fiscais de contrato, apresentarão autorização expressa, que deverá ser posteriormente anexada à nota fiscal do serviço.

9.16 – Apresentar e entregar a Contratante todas as peças substituídas, dos equipamentos em que for realizada a prestação dos serviços preventivo e ou corretivo, condição essa indispensável para a realização do pagamento.

9.17 - Manter durante a vigência da contratação as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

9.17.1 – Como condição para todo e qualquer pagamento, o contratado deverá comprovar sua regularidade fiscal perante o INSS e FGTS.

9.18 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos, sub-contratados ou terceiros, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante.

9.19 – Permitir amplo acesso às instalações da Contratada e a de seus sub-contratados, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução.

9.20 – Manter arquivo, atualizado e com backup em CD-ROM, dos serviços executados dentro do contrato, identificando o equipamento, podendo ser consultado pela Contratante a qualquer hora, mediante solicitação.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

10.2 – Designar comissão e fiscal para acompanhamento da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

10.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

10.4 – Fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

10.5 – Emitir a ordem de execução de serviços necessárias, numeradas em sequencia e assinadas pela Administração, fornecendo as peças necessárias para o regular conserto/reparação do bem, após aprovação do orçamento pela administração.

10.6 – Efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de serviço previamente emitida, relatório detalhado dos serviços efetuados, CNDs diversas e das peças substituídas conforme descrito no subitem 9.15.

10.7 – Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

10.8 – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Edital e seus anexos.

10.9 – Acompanhar totalmente ou parcialmente os serviços durante sua execução pela Contratada.

10.10 – Providenciar a abertura de processo próprio para cada equipamento, com o propósito de controlar e acompanhar individualizadamente execução do contrato, permitindo ainda que se mantenha um histórico de manutenção de cada equipamento.

10.10.1 – Todo e qualquer documento relativo à manutenção do equipamento será arquivado no processo autônomo, de modo a permitir o acompanhamento completo de cada serviço, peça, componente e acessório aplicado.

10.10.2 – Os processos autônomos de acompanhamento serão autuados, naquilo que for aplicável, de acordo com as regras da IN-SCO nº 005/2012, em especial a numeração de folhas, certificação de juntada de documentos e identificação dos responsáveis pela instrução dos autos.

11- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

11.1 - A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará representantes para acompanhar a execução dos serviços;

11.2 - A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

11.3 - A contratante poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

11.4 - A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

a) o representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

12 – GENERALIDADE

12.1 - A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar.

12.2 - A Empresa contratada deverá atender todas as exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, bem como assumirá inteira responsabilidade pelos serviços executados, comprometendo-se a substituir as peças ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do fabricante ou forem recusados pela contratante, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da solicitação formal dada pelo fiscal da contratante, sem qualquer ônus para o Contratante.

12.3 – O critério de julgamento será o de menor preço global.

12.4 - A Empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços contratados.

12.5 - Os licitantes poderão vistoriar previamente os equipamentos, tomando conhecimento de todas as suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

particularidades e estado de conservação, de modo que não poderão alegar desconhecimento de eventuais dificuldades, características ou obstáculos como justificativas para acréscimo de preço ou prazo ou negativa de realização de serviços.

12.6 - A vistoria que trata o tópico 12.5 deverá ser feita após contato com a Secretaria Municipal Agricultura, que designará servidor responsável por acompanhar o licitante no horário de expediente normal (08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h), com antecedência de até 02 (dois) dias úteis ao da realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. DO SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

13.1.1 - O fornecimento de peças, componentes e acessórios para a execução de serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser realizado de forma contínua, dentro do horário de expediente comercial;

13.1.2 - Os produtos a serem adquiridos consistem em peças, componentes e acessórios de reposição utilizadas nas manutenções mecânicas, elétricas, funilaria, enrolamento de motores e hidráulicas dentre outras a serem executadas nos equipamentos que compõem os núcleos de beneficiamento de café descritos neste termo;

13.1.3 - A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por esta preparado, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, componentes e acessórios, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços.

13.1.4 - As peças fornecidas deverão ser novas (primeiro uso), cuja garantia deverá ser oferecida pelo respectivo fabricante:

13.1.5 – O licitante apresentará proposta de preço das peças relacionadas no edital de licitação.

13.1.6 - A confirmação do tempo de execução dos serviços se baseará no atestado de acompanhamento emitida pelo fiscal do contrato ou quem ele designar documentadamente.

13.2. HABILITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.2.1 – A atividade “Fornecimento de peças” deverá obrigatoriamente estar descrita como atividade econômica da empresa no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.2.2 – O critério de julgamento será o de “menor preço global”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

14. LOCALIZAÇÃO DOS NÚCLEOS DE BENEFICIAMENTO

NÚCLEOS DE BENEFICIAMENTO DE CAFÉ DO MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS CREDENCIADAS PELO MUNICÍPIO

Compõe o acervo municipal os equipamentos abaixo discriminados, cabendo destacar que a lista poderá sofrer modificações de acréscimo ou decréscimo, inclusive com aquisição de equipamentos de modelos ou marcas não relacionados abaixo, alterações estas que serão devidamente incluídas no contrato de prestação de serviço em momento oportuno via apostilamento.

O contratado não terá direito de postular revisão ou reajuste de preço nem poderá se eximir em cumprir o negócio em caso de alteração, acréscimo ou diminuição dos equipamentos.

Os equipamentos atuais são das marcas PALINI ALVES, PINHALENSE e METAL RED, sendo que os despoldadores, descascadores e secadores estão localizados:

LOCAL / ASSOCIAÇÃO
Associação Comunitária do Barro Branco
Associação Comunitária Nossa Senhora das Graças
Associação Comunitária São Sebastião - Santa Clara
Associação Comunitária de Alto Trindade
Associação Comunitária Boa Sorte - Santa Clara
Associação Comunitária do Córrego Bonsucesso
Associação Comunitária de SS. Trindade

15. TABELAS DESCRITIVA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

Os Serviços de manutenção mecânicos, elétricos, tornearia, hidráulicos, deverão ser realizados respeitando-se as cláusulas e condições elencadas no Termo de Referência. Serviços estes que consistem em manutenções preventivas e corretivas, em equipamentos de beneficiamento de café, tendo por finalidade a correção de possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, conforme especificação listada abaixo.

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND
CONJUNTO DESPOLDADOR		
01	BICA DE JOGO – retirar paletas	Hora
02	BICA DE JOGO – instalar paletas	Hora
03	BICA DE JOGO – substituição de paletas com fornecimento de peças	Hora
04	BICA DE JOGO – retirar mancal p/ eixo excêntrico	Hora
05	BICA DE JOGO – instalar mancal p/ eixo excêntrico	Hora
06	BICA DE JOGO – substituição de mancal p/ eixo excêntrico com fornecimento de peças	Hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

07	BICA DE JOGO – retirar o rolamento p/ eixo excêntrico	Hora
08	BICA DE JOGO – instalar o rolamento p/ eixo excêntrico	Hora
09	BICA DE JOGO – substituição de rolamento p/ eixo excêntrico com fornecimento de peças	Hora
10	BICA DE JOGO – retirar correia	Hora
11	BICA DE JOGO – instalar correia	Hora
12	BICA DE JOGO – substituição de correia com fornecimento de peças	Hora
13	EXAUSTOR – retirar mancais	Hora
14	EXAUSTOR – instalar mancais	Hora
15	EXAUSTOR – substituição de mancais com fornecimento de peças	Hora
16	EXAUSTOR – retirar rolamentos	Hora
17	EXAUSTOR – instalar rolamentos	Hora
18	EXAUSTOR – substituição de rolamentos com fornecimento de peças	Hora
19	EXAUSTOR – retirar correias	Hora
20	EXAUSTOR – instalar correias	Hora
21	EXAUSTOR – substituição de correias com fornecimento de peças	Hora
22	LAVADOR – retirar bomba d’água	Hora
23	LAVADOR – instalar bomba d’água	Hora
24	LAVADOR – substituição de bomba d’água com fornecimento de peças.	Hora
25	LAVADOR – retirar paletas	Hora
26	LAVADOR – instalar paletas	Hora
27	LAVADOR – substituição de paletas com fornecimento de peças.	Hora
28	LAVADOR – retirar mancais	Hora
29	LAVADOR – instalar mancais	Hora
30	LAVADOR – substituição de mancais com fornecimento de peças.	Hora
31	LAVADOR – retirar rolamentos	Hora
32	LAVADOR – instalar rolamentos	Hora
33	LAVADOR – substituição de rolamentos com fornecimento de peças.	Hora
34	LAVADOR – retirar gaxetas	Hora
35	LAVADOR – instalar gaxetas	Hora
36	LAVADOR – substituição de gaxetas com fornecimento de peças.	Hora
37	LAVADOR – retirar peneiras	Hora
38	LAVADOR – instalar peneiras	Hora
39	LAVADOR – substituição de peneiras com fornecimento de peças.	Hora
40	LAVADOR – retirar correias	Hora
41	LAVADOR – instalar correias	Hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

42	LAVADOR – substituição de correias com fornecimento de peças.	Hora
43	DESPOLPADOR – retirar mancais	Hora
44	DESPOLPADOR – instalar mancais	Hora
45	DESPOLPADOR – substituição de mancais com fornecimento de peças.	Hora
46	DESPOLPADOR – retirar rolamentos	Hora
47	DESPOLPADOR – instalar rolamentos	Hora
48	DESPOLPADOR – substituição de rolamentos com fornecimento de peças.	Hora
49	DESPOLPADOR – retirar peneiras	Hora
50	DESPOLPADOR – instalar peneiras	Hora
51	DESPOLPADOR – substituição de peneiras com fornecimento de peças.	Hora
52	DESPOLPADOR – retirar bica de entrada de café	Hora
53	DESPOLPADOR – instalar bica de entrada de café	Hora
54	DESPOLPADOR – substituição de bica de entrada de café com fornecimento de peças.	Hora
55	DESPOLPADOR – retirar bica de saída de café	Hora
56	DESPOLPADOR – instalar bica de saída de café	Hora
57	DESPOLPADOR – substituição de bica de saída de café com fornecimento de peças.	Hora
58	DESPOLPADOR – retirar correias	Hora
59	DESPOLPADOR – instalar correias	Hora
60	DESPOLPADOR – substituição de correias com fornecimento de peças.	Hora
61	ROBÔ – retirar buchas	Hora
62	ROBÔ – instalar buchas	Hora
63	ROBÔ – substituição de buchas com fornecimento de peças.	Hora
64	ROBÔ – retirar canaletas	Hora
65	ROBÔ – instalar canaletas	Hora
66	ROBÔ – substituição de canaletas com fornecimento de peças.	Hora
67	ROBÔ – retirar correias	Hora
68	ROBÔ – instalar correias	Hora
69	ROBÔ – substituição de correias com fornecimento de peças.	Hora
70	ROBÔ – retirar mancais	Hora
71	ROBÔ – instalar mancais	Hora
72	ROBÔ – substituição de mancais com fornecimento de peças.	Hora
73	ROBÔ – retirar rolamentos	Hora
74	ROBÔ – instalar rolamentos	Hora
75	ROBÔ – substituição de rolamentos com fornecimento de peças.	Hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

76	ROBÔ – retirar funil p/entrada de café	Hora
77	ROBÔ – instalar funil p/entrada de café	Hora
78	ROBÔ – substituição de funil p/entrada de café com fornecimento de peças.	Hora
79	ROBÔ – retirar bica de saída de café	Hora
80	ROBÔ – instalar bica de saída de café	Hora
81	ROBÔ – substituição de bica de saída de café com fornecimento de peças.	Hora
82	ROBÔ – retirar cilindro	Hora
83	ROBÔ – instalar cilindro	Hora
84	ROBÔ – substituição de cilindro com fornecimento de peças.	Hora
85	ROBÔ – retirar prato	Hora
86	ROBÔ – instalar prato	Hora
87	ROBÔ – substituição de prato com fornecimento de peças.	Hora
88	ROBÔ – retirar porca do prato	Hora
89	ROBÔ – instalar porca do prato	Hora
90	ROBÔ – substituição de porca do prato com fornecimento de peças.	Hora
91	PENEIRÃO – retirar peneiras	Hora
92	PENEIRÃO – instalar peneiras	Hora
93	PENEIRÃO – substituição de peneiras com fornecimento de peças.	Hora
94	PENEIRÃO – retirar buchas	Hora
95	PENEIRÃO – instalar buchas	Hora
96	PENEIRÃO – substituição de buchas com fornecimento de peças.	Hora
97	PENEIRÃO – retirar vassouras	Hora
98	PENEIRÃO – instalar vassouras	Hora
99	PENEIRÃO – substituição de vassouras com fornecimento de peças.	Hora
100	PENEIRÃO – retirar correias	Hora
101	PENEIRÃO – instalar correias	Hora
102	PENEIRÃO – substituição de correias com fornecimento de peças.	Hora
103	PENEIRÃO – retirar mancais	Hora
104	PENEIRÃO – instalar mancais	Hora
105	PENEIRÃO – substituição de mancais com fornecimento de peças.	Hora
106	PENEIRÃO – retirar rolamentos ou redutor	Hora
107	PENEIRÃO – instalar rolamentos ou redutor	Hora
108	PENEIRÃO – substituição de rolamentos ou redutor com fornecimento de peças.	Hora
109	DESMUCILADOR – retirar mancais	Hora
110	DESMUCILADOR – instalar mancais	Hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

111	DESMUCILADOR – substituição de mancais com fornecimento de peças.	Hora
112	DESMUCILADOR – retirar rolamentos	Hora
113	DESMUCILADOR – instalar rolamentos	Hora
114	DESMUCILADOR – substituição de rolamentos com fornecimento de peças.	Hora
115	DESMUCILADOR – retirar correias	Hora
116	DESMUCILADOR – instalar correias	Hora
117	DESMUCILADOR – substituição de correias com fornecimento de peças.	Hora
118	DESMUCILADOR – retirar peneiras	Hora
119	DESMUCILADOR – instalar peneiras	Hora
120	DESMUCILADOR – substituição de peneiras com fornecimento de peças.	Hora
121	DESMUCILADOR – retirar mancais	Hora
122	DESMUCILADOR – instalar mancais	Hora
123	DESMUCILADOR – substituição de mancais com fornecimento de peças.	Hora
124	CONJUNTO SECADOR – retirar fornalha	Hora
125	CONJUNTO SECADOR – instalar fornalha	Hora
126	CONJUNTO SECADOR – substituição de fornalha com fornecimento de peças.	Hora
127	CONJUNTO SECADOR – retirar turbina	Hora
128	CONJUNTO SECADOR – instalar turbina	Hora
129	CONJUNTO SECADOR – substituição de turbina com fornecimento de peças.	Hora
130	CONJUNTO SECADOR – retirar rolo	Hora
131	CONJUNTO SECADOR – instalar rolo	Hora
132	CONJUNTO SECADOR – substituição de rolo com fornecimento de peças.	Hora
133	CONJUNTO SECADOR – retirar elevador	Hora
134	CONJUNTO SECADOR – instalar elevador	Hora
135	CONJUNTO SECADOR – substituição de elevador com fornecimento de peças.	Hora
136	CONJUNTO SECADOR – retirar mancais	Hora
137	CONJUNTO SECADOR – instalar mancais	Hora
138	CONJUNTO SECADOR – substituição de mancais com fornecimento de peças.	Hora
139	CONJUNTO SECADOR – retirar rolamentos	Hora
140	CONJUNTO SECADOR – instalar rolamentos	Hora
141	CONJUNTO SECADOR – substituição de rolamentos com fornecimento de peças.	Hora
142	CONJUNTO SECADOR – retirar correias	Hora
143	CONJUNTO SECADOR – instalar correias	Hora
144	CONJUNTO SECADOR – substituição de correias com fornecimento de peças.	Hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

145	CONJUNTO SECADOR – retirar correia transportadora	Hora
146	CONJUNTO SECADOR – instalar correia transportadora	Hora
147	CONJUNTO SECADOR – substituição de correia transportadora com fornecimento de peças.	Hora
148	CONJUNTO SECADOR – retirar canecas	Hora
149	CONJUNTO SECADOR – instalar canecas	Hora
150	CONJUNTO SECADOR – substituição de canecas com fornecimento de peças.	Hora
151	CONJUNTO SECADOR – retirar engrenagens ou redutor	Hora
152	CONJUNTO SECADOR – instalar engrenagens ou redutor	Hora
153	CONJUNTO SECADOR – substituição de engrenagens ou redutor com fornecimento de peças.	Hora
CONJUNTO DESCASCADOR		
154	CONJUNTO DESCASCADOR – Pré-limpeza	Hora
155	CONJUNTO DESCASCADOR – retirar descascador	Hora
156	CONJUNTO DESCASCADOR – instalar descascador	Hora
157	CONJUNTO DESCASCADOR – substituição de descascador com fornecimento de peças.	Hora
158	CONJUNTO DESCASCADOR – retirar coluna de palha	Hora
159	CONJUNTO DESCASCADOR – instalar coluna de palha	Hora
160	CONJUNTO DESCASCADOR – substituição de coluna de palha com fornecimento de peças.	Hora
161	CONJUNTO DESCASCADOR – retirar turbinas	Hora
162	CONJUNTO DESCASCADOR – instalar turbinas	Hora
163	CONJUNTO DESCASCADOR – substituição de turbinas com fornecimento de peças.	Hora
164	CONJUNTO DESCASCADOR – retirar peneiras sururucas	Hora
165	CONJUNTO DESCASCADOR – instalar peneiras sururucas	Hora
166	CONJUNTO DESCASCADOR – substituição de peneiras sururucas com fornecimento de peças.	Hora
167	CONJUNTO DESCASCADOR – retirar separador de escolha	Hora
168	CONJUNTO DESCASCADOR – instalar separador de escolha	Hora
169	CONJUNTO DESCASCADOR – substituição de separador de escolha com fornecimento de peças.	Hora
170	CONJUNTO DESCASCADOR – retirar mancais	Hora
171	CONJUNTO DESCASCADOR – instalar mancais	Hora
172	CONJUNTO DESCASCADOR – substituição de mancais com fornecimento de	Hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

	peças.	
173	CONJUNTO DESCASCADOR – retirar rolamentos	Hora
174	CONJUNTO DESCASCADOR – instalar rolamentos	Hora
175	CONJUNTO DESCASCADOR – substituição de rolamentos com fornecimento de peças.	Hora
176	CONJUNTO DESCASCADOR – retirar correias	Hora
177	CONJUNTO DESCASCADOR – instalar correias	Hora
178	CONJUNTO DESCASCADOR – substituição de correias com fornecimento de peças.	Hora
179	CONJUNTO DESCASCADOR – retirar correia transportadora	Hora
180	CONJUNTO DESCASCADOR – instalar correia transportadora	Hora
181	CONJUNTO DESCASCADOR – substituição de correia transportadora com fornecimento de peças.	Hora
182	CONJUNTO DESCASCADOR – retirar canecas	Hora
183	CONJUNTO DESCASCADOR – instalar canecas	Hora
184	CONJUNTO DESCASCADOR – substituição de canecas com fornecimento de peças.	Hora
185	CONJUNTO DESCASCADOR – retirar peneiras	Hora
186	CONJUNTO DESCASCADOR – instalar peneiras	Hora
187	CONJUNTO DESCASCADOR – substituição de peneiras com fornecimento de peças.	Hora
188	CONJUNTO DESCASCADOR – retirar rotores	Hora
189	CONJUNTO DESCASCADOR – instalar rotores	Hora
190	CONJUNTO DESCASCADOR – substituição de rotores com fornecimento de peças.	Hora
191	CONJUNTO DESCASCADOR – retirar navalhas	Hora
192	CONJUNTO DESCASCADOR – instalar navalhas	Hora
193	CONJUNTO DESCASCADOR – substituição de navalhas com fornecimento de peças.	Hora
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.
01	Serviços de mão de obra nos núcleos de beneficiamento de café conforme descritos na tabela acima.	Hora
OUTROS SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.
02	Outros serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica, motores, hidráulica, funilaria e de tornearia em núcleos de beneficiamento	Hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

	de café.	
FUNILARIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.
03	Chapa de aço	KG
04	Solda elétrica	CM
05	Solda mig	CM
FUNILARIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.
06	Deslocamento contado da sede do município à localidade onde está localizado o equipamento. Franquia de 10 km por deslocamento.	KM
SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.
07	Serviço de rebobinamento de motor elétrico MONOFÁSICO WEG 1,5/2 CV	UND
08	Serviço de rebobinamento de motor elétrico MONOFÁSICO VOGES 1,5/2 CV	UND
09	Serviço de rebobinamento de motor elétrico MONOFÁSICO VOGES 2,2/3 CV	UND
10	Serviço de rebobinamento de motor elétrico MONOFÁSICO VOGES 7,5 CV	UND
11	Serviço de rebobinamento de motor elétrico MONOFÁSICO VOGES 1,5 CV	UND
12	Serviço de rebobinamento de MOTOBOMBA MONOFÁSICO 3CV FAMAC	UND
13	Serviço de rebobinamento de motor elétrico TRIFÁSICO WEG 1,5/2 CV	UND
14	Serviço de rebobinamento de motor elétrico TRIFÁSICO WEG 7,5/10 CV	UND
15	Serviço de rebobinamento de motor elétrico TRIFÁSICO WEG 2,2/3 CV	UND
16	Serviço de rebobinamento de MOTOBOMBA TRIFÁSICO WEG 3 CV	UND
17	Serviço de rebobinamento de motor elétrico TRIFÁSICO VOGES 7,5 CV	UND
18	Serviço de rebobinamento de motor elétrico MONOFÁSICO EBERLE 10 CV	UND
19	Serviço de rebobinamento de motor elétrico MONOFÁSICO VOGES 10 CV	UND
20	Serviço de rebobinamento de MOTOBOMBA WEG 7,5/10 CV (CAPITAÇÃO)	UND
21	Serviço de rebobinamento de motor elétrico TRIFÁSICO WEG 10 CV	UND
22	Serviço de rebobinamento de motor elétrico TRIFÁSICO WEG 1,5 CV	UND
23	Serviço de rebobinamento de MOTOBOMBA 2 ESTAGIOS WEG 5 CV (CAPITAÇÃO)	UND
24	Serviço de rebobinamento de motor elétrico TRIFÁSICO WEG 1,5/2 CV	UND
25	Serviço de rebobinamento de motor elétrico TRIFÁSICO WEG 5,5/7,5 CV	UND

DAS PEÇAS

PEÇAS DO CONJUNTO DESPOLPADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

BICA DE JOGO (PRÉ LIMPEZA) - PINHALENSE	
PEÇA	UNIDADE
Paletas Plásticas 35 cm x 5 cm	Und.
Mancais Comuns para Eixo Excêntrico – Nº 509	Und.
Rolamentos para Eixo Excêntrico – nº. 1209	Und.
Eixo Excêntrico - 1,5 Pol.	Und.
Buchas para Rolamentos - HE 309	Und.
Correias B 60	Und.
Chapa Perfurada com Furo de 1 Pol.	Und.
Chapa Perfurada com Furo de 5/16.	Und.
EXAUSTOR - PINHALENSE	
PEÇA	UNIDADE
Mancais nº 509	Und.
Rolamentos – Nº 1209	Und.
Correias – B 60	Und.
Buchas para Rolamentos HE 309	Und.
LAVADOR - PINHALENSE	
PEÇA	UNIDADE
Polias Metal - 40 cm	Und.
Bomba D'água Metal – 1 Pol.	Und.
Paletas Plásticas 35 cm x 5 cm	Und.
Mancais nº 509	Und.
Rolamentos nº 1209	Und.
Buchas para Rolamentos – HE 309	Und.
Correia nº 59	Und.
Correia nº 120	Und.
Buchas de Bronze	Und.
Chapa Perfurada – Furo 5/16	Und.
DESPOLPADOR - PINHALENSE	
PEÇA	UNIDADE
Mancais nº 510	Und.
Rolamentos nº 1210	Und.
Buchas nº 310	Und.
Mancais nº 506	Und.
Rolamentos nº 1506	Und.
Buchas nº 306	Und.
Polia de 10 cm	Und.
Peneira Separador de Verde nº 07 – Chapa nº 14	Und.
Peneira Separador de Verde nº 08 – Chapa nº 14	Und.
Bica de Entrada de café - 25 cm x 15 cm – chapa nº 16	Und.
Bica de Saída de café – 1,5 mts x 50 cm – Chapa nº 18	Und.
Correias nº 85	Und.
Rolo Separador – Metal Maciço – 1,10 mts x 15 cm de Diâmetro	Und.
Mancais Secos do Peneirão – 1/4	Und.
Peneira Chapa Perfurada nº 20 – Furo 22 mm x 8 mm	Und.
Vassoura de Piaçava – 1,5 mts	Und.
Correia nº 60	Und.
ROBÔS - PINHALENSE	
PEÇA	UNIDADE
Mancal – nº 508	Und.
Rolamento – nº 1208	Und.
Bucha nº 308	Und.
Rolamento S/ Bucha – nº 6205	Und.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

Canaletas em Ferro Fundido – nº 06	Und.
Correias – B60	Und.
Funil para Entrada de Café – aproximadamente 60 cm de Diâmetro – Chapa nº 16	Und.
Bica de Saída de Café – chapa nº 16 – 30 cm x 20 cm	Und.
Cilindro (Rolo Mamilado) – Metal – Aproximadamente 1 mts x 30 cm de Diâmetro	Und.
Prato (Acabamento do Cilindro) – Ferro Fundido	Und.
Polca do Prato – Ferro Fundido	Und.
DESMUCILADOR - PALINI	
PEÇA	UNIDADE
Mancais nº UC 520	Und.
Rolamentos – nº 220	Und.
Correias – nº B 53	Und.
Peneiras	Und.
Bomba água – ¾ - Ferro Fundido	Und.
Selo Mecânico para Bomba água – ¾ - Ferro Fundido	Und.
Rotor para Bomba água – ¾ - Ferro Fundido	Und.
ROSCA SEM FIM - PINHALENSE	
PEÇA	UNIDADE
Metros de Rosca – Chapa 18	Und.
Metros de Chapa nº 14 – Perfurada – 3/16	Und.
Polia Metal de 40 cm	Und.
Polia Metal de 10 cm	Und.
Mancal nº 506	Und.
Rolamento nº 1206	Und.
Mancal nº 508	Und.
Rolamento nº 1208	Und.
Bucha de Bronze	Und.
Bucha de "Tecnil"	Und.
PARTE HIDRÁULICA	
PEÇA	UNIDADE
Tubos de Esgoto - 100 mm	Und.
Curvas 90º Esgoto 100 mm	Und.
Tês Esgoto 100 mm	Und.
Tubos de Esgoto - 150 mm	Und.
Curvas 90º Esgoto 150 mm	Und.
Registros Esfera – 32 mm	Und.
Tubos Soldável - 32 mm	Und.
Curvas Soldável de 32 mm	Und.
Tês Soldável de 32 mm	Und.
Tubos Soldável – 50 mm	Und.
Curvas 90º Soldável de 50 mm	Und.
Tês Soldável de 50 mm	Und.
ROLO PARA RETIRAR SÓLIDOS (CAIXA DE DECANTAÇÃO)	
PEÇA	UNIDADE
Cantoneiras de 2 Pol. X 3/16	Und.
5 mts - Tela com Fio de aço 1.20 com furo de 1/8	Und.
Redutor para Motor de 1 CV (60/1)	Und.
PARAFUSOS	
PEÇA	UNIDADE
Parafusos ¼ x ¾	Und.
Parafusos 5/16 x 1 Pol.	Und.
Parafusos 3/8 x 1 Pol.	Und.
Parafusos 3/8 x 1,5 Pol.	Und.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

Parafusos 1/2 x 2 Pol.	Und.
CHAPAS GALVANIZADAS	
PEÇA	UNIDADE
Chapa Galvanizada - Nº 18 = 1.2 mm	Und.
Chapa Galvanizada - Nº 16 = 1.5 mm	Und.
Chapa Galvanizada - Nº 14 = 2 mm	Und.
PARTE ELÉTRICA	
PEÇA	UNIDADE
Cabo PP - Fio 2,5 mm	Und.
Fio 4,0 mm	Und.
Fio 6,0 mm	Und.
Cabo Alumínio – Ramal 50 mm Trifásico	Und.
Chave Geral Seccionadora c/ Fusível	Und.
Chave para Motores de 1 CV	Und.
Chaves para Motores de 3 CV	Und.
Chave para Motores de 5 CV	Und.
Chave para Motores de 7,5 CV	Und.
Chave para Bombas de 10 CV	Und.
Chave para Bombas de 5 CV	Und.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

ANEXO 2
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*

CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

FAC-SÍMILE: *[preenchimento facultativo]*

(LOCAL E DATA) , de de 2014. *[preenchimento obrigatório]*

Declaro que li e concordo com todas as condições de execução da Ata de Registro de Preços.

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

A validade desta proposta é de dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias]*

Garantia de meses. *[lembre-se de que o prazo mínimo é de 06 (seis) meses].*

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL

OBS: A relação dos itens contendo suas descrições, unidades e quantidades consta no anexo 01 B lotes.

Assinatura Identificável
(nome do representante da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

ANEXO 3
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(local e data) _____, de _____ de 2014.

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 066/2014.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original), CPF nº _____, endereço _____, profissão _____, estado civil, _____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do responsável pelo licitante – aqui deverá assinar a pessoa definida no item 5.3 do edital)

Obs.: Esta Declaração deverá ter reconhecimento de firma em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

ANEXO 4
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE
RELAÇÃO DE PARENTESCO

[local e data.]

À Pregoeira
da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 066/2014.

O licitante [*nome do licitante*], inscrito no CNPJ sob o nº [*informar o CNPJ*], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [*nome do representante que assina esta declaração*], [*qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)*], DECLARA, sob as penas da lei, em especial a cominada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[*ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável*]*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

*** Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

Cidade XXXX, de de 2014.

À
Pregoeira da PMI
Licitação nº 066/2014, modalidade Pregão Presencial.

A licitante,, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Assinatura Identificável
(nome do representante da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

ANEXO 6
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(local e data) , de de 2014.

À
Pregoeira da PMI
Licitação nº 066/2014, modalidade Pregão Presencial.

O licitante CNPJ declara que é(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

ANEXO 7

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
RESSALVADA A REGULARIDADE FISCAL E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

(local e data) , de de 2014.

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 066/2014.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, ressalvada, todavia, a regularidade fiscal.

Caso esta licitante se sagre vencedora, compromete-se desde já a providenciar a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, em dois dias, sob pena de, se não o fizer, saber das conseqüências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

*[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]**

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

* Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

***As microempresas e empresas de pequeno porte que não ostentem regularidade fiscal não devem apresentar a declaração do anexo 4, mas esta do anexo 7.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

ANEXO 8
CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. O licitante interessado em apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá requerê-lo, em petição dirigida à Comissão, até o terceiro dia anterior à data final para a entrega do envelope de habilitação. O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – **obrigatórios**, sem os quais o CRC não será emitido:

a – documento de identidade (RG) ou equivalente;

b - registro comercial, no caso de empresário individual;

c - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e - decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g - certidão negativa de débitos municipal do domicílio ou sede do licitante; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;

h - certidão negativa de débitos estadual do domicílio ou sede do licitante;

i - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

j - Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);

k - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em que se demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

l - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;

m – declaração de que não possui, no quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República;

n - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

II – **facultativos**:

a – alvará de licença para localização e funcionamento;

b – alvará expedido pela vigilância sanitária federal, estadual e municipal, a depender da atividade exercida;

c - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

e - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

2. O interessado, quando do requerimento de seu CRC, deverá apresentar os documentos (obrigatórios e facultativos) que guardem pertinência com sua forma de organização e objeto.

2.1. Constará no CRC a menção aos documentos apresentados pelo interessado, inclusive com indicação dos respectivos prazos de validade.

2.2. Os documentos devem ser apresentados no original ou por cópia autenticada; cópias simples serão admitidas desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

2.3. Para a expedição do CRC o interessado deve comprovar o recolhimento da taxa de cadastramento, no valor de R\$18,55 através de depósito bancário, agência 0933-4, conta corrente 8.504-9 – Prefeitura Municipal de Iúna, Banco do Brasil S/A.

2.4. O CRC vigorará por até um ano, contado de sua expedição, sem prejuízo da validade dos documentos nele referidos.

2.4.1. Vencidos ou modificados documentos referidos no CRC, pode o interessado pedir nova expedição, recolhida a taxa respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

ANEXO 9
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À EXPEDIÇÃO DO CRC
QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Cidade XXXX, de de 2014.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - PMI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O licitante _____, estabelecido à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente à expedição do Certificado de Registro Cadastral, ora apresentado para fins de habilitação, que o impeça de participar da Licitação nº 066/2014, modalidade Pregão Presencial.

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

ANEXO 10
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

PROCESSO Nº 101699/2014

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2.014, autorizado pelo ato de folhas (_____) do processo de Pregão Presencial nº 066/2014, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 449/2010 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO CRUZ SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 221.210.306-97 e RG n.º M-384687-SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Ademair Veiera da Cunha, nº 908, bairro Vila Nova, neste Município e o **DETENTOR DA ATA**:

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), _____(profissão)____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____.

Os preços registrados do Detentor da Ata segue em anexo (anexo 10 - A)

Integra esta Ata de Registro de Preços o pertinente Edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a formação de forma **Registro de Preços de Manutenção de Núcleos de Beneficiamento de Café (manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica, motores, hidráulica, funilaria e de tornearia), com fornecimento de peças**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 066/2014 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A existência do registro dos preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Prefeitura, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

3.4. A fiscalização da qualidade do produto/serviço ficará sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o produto/serviço que não atendam as normas técnicas específicas.

3.5. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital que procedeu à Ata, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. Escoado o prazo sem convocação, o licitante vencedor não mais está obrigado a tanto.

3.6. Os preços registrados vincularão os respectivos contratados enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

04 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias:

070001.2012200082.020.33903000000 – Ficha 089, 070001.2012200082.020.33903900000 – Ficha 091, 070001.2012200082.021.33903000000 – Ficha 092, 070001.2012200082.021.33903900000 – Ficha 094, 070001.2060600092.022.33903000000 – Ficha 095, 070001.2060600092.022.33903900000 – Ficha 097 e os empenhos, desde já autorizados pelo Ordenador de Despesa, serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

05 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA:

5.1. As condições de execução do objeto será conforme informado nos anexos 1 - A do edital.

5.2. A ata de registro de preços vigerá por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes vigerão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observadas a forma de fornecimento.

5.4. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

5.4.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. No caso dos subscritores da Ata não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal, seus servidores ou terceiros:

I – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata, que será de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

II – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da ordem de serviço/fornecimento expedida, limitado a 15% (quinze por cento) do valor total dos lotes arrematados pelo contratado, pelo atraso no prazo de execução dos serviços, pela não retirada da Ordem de fornecimento, pela recusa em executar o objeto desta ata ou substituí-los, quando necessário;

III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustra o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;

6.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos I, II e III devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

6.2. Caso se constate que o produto/serviço fornecido pelo contratado está em desconformidade qualitativa com as normas vigentes, o contratado será obrigado a executar quantidade equivalente de produto/serviço regular.

6.2.1. A critério da Administração, o crédito decorrente do item 6.2 poderá ser abatido de eventuais pagamentos devidos ao contratado.

6.3. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

6.3.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade superior decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata;

8.2. Constituem obrigações dos subscritores da Ata:

- a) Fornecer os serviços registrados na forma prevista nesta Ata.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.
- c) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

09.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

09.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- I – Não cumprir a exigências da Ata de Registro de Preços;
- II – Não retirar a respectiva nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV – Tiver presentes razões de interesse público.

09.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências da Ata de Registro de Preços:

09.1.3. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

09.1.4. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento.

09.1.5. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores.

09.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

09.1.7. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

10.1. Quando houver necessidade de aquisição de produtos/serviços por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento.

10.2. A Administração poderá prorrogar o prazo de recebimento da ordem de fornecimento, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO:

11.1. A presente Ata poderá ser aditada nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93 após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município, inclusive ter aumentado o quantitativo máximo de fornecimento por lote em 25% (vinte e cinco por cento).

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

12.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

12.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o Edital de Licitação, em especial nos anexo 1 - A, acrescido das informações obtidas no certame licitatório, relacionadas no Anexo 10 -A.

Iúna - ES, _____ de _____ de 2014.

Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Iúna/ES
Rogério Cruz Silva
Prefeito Municipal

Detentor(es) da Ata:
XXXXX (Firma)
XXXXX (Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Processo nº 101699/2014. Edital 066/2014

ANEXO 10 -A
PREÇOS REGISTRADOS PELO DETENTOR DA ATA

Ficam registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL